



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ - FONE: (45) 3541-1299
CNPJ 75.425.322/0001-81
RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828

1ª VIA - CONTABILIDADE

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO: 000120/13 Ordinário RECURSO: Orcamentario

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 CAMARA MUNICIPAL
COTAÇÃO: 0103100012.001.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JU Nº DA CONTA: 7

CREADOR: 792 EDITORA G DO IGUASSU JORNAIS E REVISTAS 000
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO SALA 02 1210 FONE: FOZ DO IGUAÇU PR

LICITAÇÃO: Dispensada por Limite NÚMERO: SOLICITAÇÃO: PROC. COMPRA: EMISSÃO: 22.04.13 VENCIMENTO: 22.04.13

VALOR ORÇADO: 181.445,00 SALDO ANTERIOR: 37.266,98 VALOR DO EMPENHO: 400,00 SALDO ATUAL: 36.866,98

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	REFERENTE A OITUMA ASSINATURA DO JORNAL GAZETA DO IGUAÇU PARA A CAMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2013.	400,00	400,00

LOCAL DE ENTREGA: TOTAL GERAL: 400,00

COMP. () ANULAÇÃO () AUTORIZO/PAGUE-SE
A DESPESA FOI EMPENHADA NA DOTAÇÃO CORRESPONDENTE

EMITENTE: _____ CONTADOR: _____ DIRETOR GERAL: _____ PRESIDENTE: _____

PAGAMENTOS PARCIAIS: CHEQUE Nº: BANCO: CONTA Nº:

O. P. Nº	VALOR	SALDO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA ORDEM DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.
STA. TER. DE ITAIPU, ____/____/____
ASSINATURA: _____



Emissão de comprovantes

A33J221440718121028
22/04/2013 14:48:39

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/04/2013 - AUTOATENDIMENTO - 14.48.40
3391X03391 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO

CLIENTE: S T ITAIPU CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 3391-X CONTA: 9.768-3

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
AGENCIA: 0710-2 - SICREDI MEDIANEIRA
CONTA: 47.205-0

FAVORECIDO: EDITORA G DO IGUASSU JORNAIS E REVI
CPF/CNPJ: 03.879.227/0001-47
VALOR: R\$ 400,00
DEBITO EM: 22/04/2013

DOCUMENTO: 042202
AUTENTICACAO SISBB: B.B85.EDF.1CB.6E3.6A6

Transação efetuada com sucesso por: J8334261 VALTER LARSEN.

1207



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMFA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - DPFI
 Avenida Brasil, 1377(anexo ao Banco do Brasil) - CENTRO
 CEP: 85.851-000 Foz do Iguaçu/PR

Situação: **Ativa**
 Número: **201337**
 Emitido em: **22/04/2013 às 10:19:32**
 Competência: **22/04/2013**
 Código verificador: **wThlhaworv**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Prestador de serviços

CPF/CNPJ: **03879227000147** Inscrição Municipal: **41619**
 Razão social / Nome fantasia: **EDITORA G DO IGUASSU JORNAIS E REVISTAS LTDA / G DO IGUASSU**
 Endereço: **Rua Marechal Floriano Peixoto, 1210 - Centro(sala 02)**
 Cidade: **Foz do Iguaçu** UF: **PR** Email: **financeiro@gazeta.inf.br**
 CEP: **85851020** Telefone: **35233313**
 Regime tributário: **Baseado na alíquota do serviço**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ: **75425322000181** Inscrição Municipal: **00000000000000**
 Razão social / Nome fantasia: **SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL**
 Endereço: **R DAS COMUNICACOES, 1828**
 Cidade: **Santa Terézinha de Itaipu** UF: **PR** Email:
 CEP: **85875000** Telefone:

Código atividade:

5811500 Edição de livros

Natureza da operação:

Serviço prestado no município

Item da lista de serviço

13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

Município da prestação do serviço

4108304 Foz do Iguaçu / PR

Discriminação dos serviços:

01 ASSINATURA DE JORNAL
VIG 01/01/13 A 31/12/13

DEP BANCO SICREDI
COOP 0710 AG 748 C/C 47205-0

IR:	CSLL:	PIS:	COFINS:	INSS:	ISSQN retido:
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos:	Deduções:	Base cálculo:	Alíquota:	Total ISSQN:	Total líquido:
0,00	0,00	400,00	3,00%	12,00	400,00

TOTAL DA NOTA

400,00

Outras informações:



EDITORA G DO IGUAÇU JORNAIS E REVISTAS

MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

SANTA

PR 85851-755

CENTRO

Fone: 45-3523-3313 Fax:

Cnpj: 03.879.227/0001-47

Contrato 3604

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSINATURA DE JORNAL

As partes abaixo nominadas celebram de comum acordo contrato particular de prestação de serviços nas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE

Assinante: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNIC

Endereço: R DAS COMUNICACOES 1828

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Cep: 85875-000

Inscrição no C.P.F/CNPJ: 75.425.322/0001-81

Telefone: 3541-1299

CONTRATADO

EDITORA G DO IGUAÇU JORNAIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.879.227/0001-47, estabelecida à Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, CENTRO em FOZ DO IGUAÇU/PR, cep: 85851-755 - Telefone: 45-3523-3313.

OBJETO

Fornecimento de 1 ASSINATURA(AS) ANUAL do Jornal GAZETA DO IGUAÇU, a iniciar em 01/01/2013 e termino em 31/12/2013.....a ser entregue no endereço a seguir: R DAS COMUNICACOES 1828, Bairro: CENTRO....., Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

CUSTO: Pelos serviços objeto do presente a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$400,00(Quatrocentos Reais) nas condições constantes no item Forma de Pagamento.

FORMA DE PAGAMENTO: O valor acima descrito no item CUSTO será pago conforme abaixo:

1	400,00	30/04/2013	N.F
---	--------	------------	-----

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - No valor estipulado acima, estão incluído os serviços de despesas de entrega, não cabendo pagamento algum por parte do CONTRATANTE, além do valor estipulado no item CUSTO.


1.2 - O foro do presente contrato é o da cidade de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro a que os contratantes tenham ou possam vir a ter direito.

1.3 - O presente contrato tem força executiva a favor da CONTRATADA, com título executivo extrajudicial, nos termos do inciso II do artigo 585 do CPC.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 22 de abril de 2013

CONTRATANTE



CONTRATADA
Angelo Aguiar
Assistente Administrativo
Editora Gazeta do Iguaçu



EDITORA G DO IGUASSU JORNAIS E REVISTAS LTDA
CNPJ. 03.879.227/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ERMINIO GATTI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Foz do Iguaçu - PR, CEP. 85853-000, portador da Cédula de Identidade Civil, nº 1.170.974/SP, e do CPF nº 002.677.328-72;
CELSO CECCHET, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Rua Edésio C. de Campos, nº 152, Jd. Campos do Iguaçu, CEP. 85856-270, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.868.6569/PR, e do CPF nº 524.583.349-20;
 Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "EDITORA G DO IGUASSU JORNAIS E REVISTAS LTDA" pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.879.227/0001-47, com sede na cidade de Foz do Iguaçu (PR), na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1210, sala 02, Centro, CEP. 85867-619, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41 2 0435572 2, em 12/06/2000, e última alteração arquivada sob o nº 20042965713, em 16/08/2004, resolvem alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

2ª TABELA DE FÓRMAS DO IGUAÇU
 OBS: O selo de autenticação
 foi aplicado na última
 folha do documento

CLAUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade **LUIS ARTHUR GATTI WEIGAND**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Carvalho, nº 380, Apto 172, em Pinheiros - SP, CEP. 05427-020, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.998.564-4/SP e do CPF. 007.382.688-01.

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio **CELSO CECCHET**, que possui 245 (duzentas e quarenta e cinco) cotas, no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), decide retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo o total das suas cotas, para sócio **LUIS ARTHUR GATTI WEIGAND**, recebendo no presente ato, o valor correspondente em moeda corrente nacional

Parágrafo primeiro - Neste ato o sócio retirante concede a mais ampla, rasa, plena, irrevogável quitação à **LUIS ARTHUR GATTI WEIGAND**, no que tange a presente cessão e transferência de cotas da Sociedade para mais nada exigir, seja a título e tempo for.

Parágrafo segundo - O sócio **CELSO CECCHET** e a Sociedade concedem, reciprocamente a mais ampla, rasa, plena, irrevogável e irretroatável quitação com relação aos direitos e obrigações reciprocamente assumidas, em virtude da participação societária detida pelo sócio retirante no capital da Sociedade para mais nada exigirem, seja a que título e tempo for

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da Sociedade é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e dividindo em 4.900 (quatro mil e novecentos) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
ERMINIO GATTI	4.655	4.655,00	95,00
LUIS ARTHUR GATTI WEIGAND	245	245,00	5,00

Certifico que o selo de FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

TABELEIÃO DE NOTAS E PROTESTO
"SALINET"
 Rua Barão do Rio Branco, 382 - Fone: 3521-2100 - Fax: 3521-2825
 Centro - Foz de Iguaçu - Paraná

26 OUT. 2011

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICADO de autenticidade de uma cópia fotostática conferida com o original que me foi apresentado.



EDITORA G DO IGUASSU JORNAIS E REVISTAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL. 02

CLAUSULA QUARTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis ou a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor

Foz do Iguaçu, 16 de julho de 2007.

ERMIRIO GATTI
CELSO CECCHET
LUIS ARTHUR GATTI WEIGAND

TESTEMUNHAS:

Veranis Teresina Kieber
C.I. - 3.693.623-1 (PR)
Roberto F. Kieber
C.I - 6.036.396-1 (PR)

REGISTRO DE EMPREGO PINHEIRO

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO AFRESCADO NESTE OFÍCIO NESTA DATA
Em Teste _____ da verdade.
Foz do Iguaçu, _____ ABR. 2009 Paraná Brasil

- Guadalupe Pinheiro - 2ª Tabelião de Notas
- Lucy Mar Bruczenitski
- Gilmara J. S. Ralagna
- Luiz Roberto Serravallo
- Elisa de Fatima Verha
- Maria Raimunda de Carvalho
- Manoel G. Pinheiro de Mello
- Maria Guimaraes Pinheiro
- E. S. C. de Mello

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICADO REGISTRADO EM 13/07/2007
SOB NÚMERO 20073305234
Protocolo 073305234 DE 26/07/2007
SECRETARIA GERAL
MARA THEREZA LOPES SALCUMED
SECRETARIA GERAL

SELO FUNARPEN
SECRETARIA GERAL
EX-10861

26 JUL 2007
AUTENTICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000142013-14025227

Nome: EDITORA G DO IGUASSU JORNAIS E REVISTAS LTDA - ME

CNPJ: 03.879.227/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/03/2013.

Válida até 21/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03879227/0001-47, 03879227/0001-47
Razão Social: EDITORA G DO IGUASSU JORNAIS E REVISTAS LTDA
Nome Fantasia:**
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1210 SALA 02 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85867-619

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2013 a 15/05/2013

Certificação Número: 2013041613442704033039

Informação obtida em 16/04/2013, às 13:44:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA G DO IGUASSU JORNAIS E REVISTAS LTDA - ME
CNPJ: 03.879.227/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:50:03 do dia 16/04/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2013.
Código de controle da certidão: **3D70.1E82.C633.10BB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
FUNDAÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA G DO IGUASSU JORNAIS E REVISTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.879.227/0001-47
Certidão n°: 28710619/2013
Expedição: 16/04/2013, às 13:47:28
Validade: 12/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA G DO IGUASSU JORNAIS E REVISTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.879.227/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/portal>

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 564942/2013

Nome do Requerente: EDITORA G DO IGUASSU JORNAIS E REVISTAS LTDA
Razão Social: EDITORA G DO IGUASSU JORNAIS E REVISTAS LTDA
CNPJ: 03879227000117
CMC: 41619
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº: 1210
Bairro: CENTRO
Complemento: SALA 02

Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR

Finalidade:
Observação:
Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu - PR, terça-feira, 16 de abril de 2013

Certidão Válida até 16/05/2013

A autenticação dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.pmfi.pr.gov.br/portal>) através do código de autenticação Nº564942.
Aprovada pela IN/SMFA nº 007/2001-SMFA.
Emitente: 24horas